



**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 153 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 1.052 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre as Normas ou Procedimentos para os Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais a serem adotados pelo Bombeiro Militar e os organismos da Corporação nas atividades diárias e dá outras providências.

Considerando o objetivo de sistematizar o emprego administrativo e tático da Corporação para buscar um melhor conforto e mais eficiência no atendimento à população do Estado.

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de projeto de obras das unidades bombeiro militar.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece os tipos de instalações físicas dos quartéis do CBMPA, em terrenos com forma geométrica regular.

Parágrafo Único: Os tipos de instalações são os seguintes:

I - Tipo 1: Conforme descrito no modelo tipo 1 do anexo único desta portaria;

II - Tipo 2: Conforme descrito no modelo tipo 2 do anexo único desta portaria;

III - Tipo 3: Conforme descrito no modelo tipo 3 do anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta portaria apresenta as seguintes definições, a saber:

I-Unidade Bombeiro Militar (UBM): É a unidade que desenvolve diversas atividades de bombeiro militar e é destinada ao atendimento, diretamente à população, aos serviços de prevenção e extinção de incêndio, buscas, salvamento, resgate, formação, apoio e as demais atividades afins;

II-Fachada: Qualquer das faces de uma edificação, sendo utilizada como padrão a frente da edificação;

III-Bloco Operacional: Setor da UBM onde se localizam almoxarifados, oficinas, salas de instrução e seções operacionais.

IV-Bloco Administrativo: Setor da UBM onde se localiza as salas administrativas como Comando, Subcomando, Seções, SAT ou congêneres.

V-Bloco dos Alojamentos: Setor da UBM onde se localizam os alojamentos dos militares de serviço e de trânsito. **VI-Área verde:** Área onde há predominância de vegetação.

VII-Corredor de circulação: Espaço que interliga setores de uma mesma edificação com distância considerável de afastamento.

VIII- Pátio de Formatura: Local amplo, coberto ou não, destinado para a formação de dispositivo de tropa para formaturas diárias e solenidades

Art. 3º A Unidade deve seguir um padrão único de pintura externa, utilizado pelo corpo de bombeiros militar, conforme o art. 62 do Decreto 1.052, de 23 de setembro de 2020, publicado no DOE 34.355, de 24 de setembro de 2020.

Art. 4º Na Fachada da UBM deverá conter a identificação da unidade juntamente com o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do referido quartel.

Art. 5º É obrigatória a existência de garagens cobertas para guarda das viaturas, assim como vagas



COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO DE JUSTIÇA

de estacionamento para público interno e externo.

Art. 6º A setorização da UBM possuirá a seguinte estrutura: Bloco administrativo, bloco operacional, bloco dos alojamentos, pátio de formaturas, garagem e área verde.

§1º Excepcionalmente poderá ser usada como pátio de formaturas a garagem da UBM, quando área da unidade for limitada.

§2º Os blocos da UBM deverão ser separados, exceto, quando a área do terreno da unidade for reduzida não oferecendo condições para tal organização.

Art. 7º Os banheiros deverão ser separados de acordo com os postos, graduações e sexo dos militares, com localização próxima aos alojamentos, preferencialmente, separados por vestiários.

Art. 8º Obrigatoriamente deve existir área verde no interior do terreno da UBM para favorecer a drenagem, paisagismo e temperatura do local.

Art. 9º Deverá existir passarela coberta nos corredores de circulação que excedam 30 (trinta) metros.

Art. 10º O bloco administrativo alojará a sala do Comando e Subcomando da UBM bem como as seções administrativas da unidade.

Art. 11º O bloco operacional da UBM sediará as seções operacionais da unidade bem como os almoxarifados e salas de instrução.

Art. 12º Os alojamentos deverão ser divididos em: alojamento de oficiais, alojamento de subtenentes e sargentos e alojamentos de cabos e soldados.

Parágrafo Único. Os alojamentos deverão ser separados de acordo com os sexos masculino e feminino, sendo proibido o compartilhamento de alojamentos por militares de sexo distinto.

Art. 13º Os alojamentos e salas deverão possuir janelas com dimensões consideráveis para arejamento, iluminação natural e ventilação adequada.

Art. 14º Preferencialmente deverão ser utilizados materiais sustentáveis para a construção e manutenção da UBM.

Art. 15º Deverá ser instalado sistema de reaproveitamento de águas pluviais, sistema de abastecimento de VTR's de incêndio, recursos energéticos, prevendo acessibilidade dimensionados em projeto.

Art. 16º Deverá existir área de convivência para socialização dos militares e copa para o preparo de alimentos.

Art. 17º A concepção da UBM deve obedecer a lei nº 9.234, de 24 de março de 2020, em conjunto com as Instruções Técnicas do CBMPA.

Art. 18º No que concerne aos terrenos para construção de UBM's e edificações recebidas para adequações ao serviço Bombeiro Militar, deve se observar os seguintes parágrafos:

§1º Todo e qualquer estudo de viabilidade técnica para uma das situações acima deve ser elaborado



COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO DE JUSTIÇA

por comissão de diversos setores do CBMPA, sendo obrigatória a participação da Seção de Obras.

§2º Para adequação de edificação recebida de outros órgãos ou cedidas para uso durante operações, a mesma deve ter o layout mínimo que garanta a operacionalidade e o conforto laboral do efetivo necessário empregado em tal edificação e deve ser avaliada por comissão técnico-operacional.

§3º Em local onde se pretenda construir uma UBM, dependendo do tipo, a edificação deve obedecer a metragem prevista no Anexo Único da presente portaria, com a projeção de todos os blocos

Art. 19º Nos terrenos com forma geométrica irregular, os projetos dos tipos de instalações especificadas nos incisos I, II e III do Parágrafo Único do art. 1º da presente portaria devem ser adaptados aos terrenos, obedecendo as características do Anexo Único.

Parágrafo Único: Cabe ao Comandante-Geral, assessorado pelo setor responsável por obras da Corporação, a aprovação da adaptação.

Art. 20º Os anexos previstos no Parágrafo Único do art. 1º da presente portaria estarão disponibilizados para consulta no Boletim Geral da Corporação.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Diário Oficial nº 34.548 de 12 de abril de 2021 e Nota SIGA 31.654 Gabinete do Comando geral do CBMPA

Este documento não substitui ao publicado em BG nº 132 de 14 de julho de 2021.



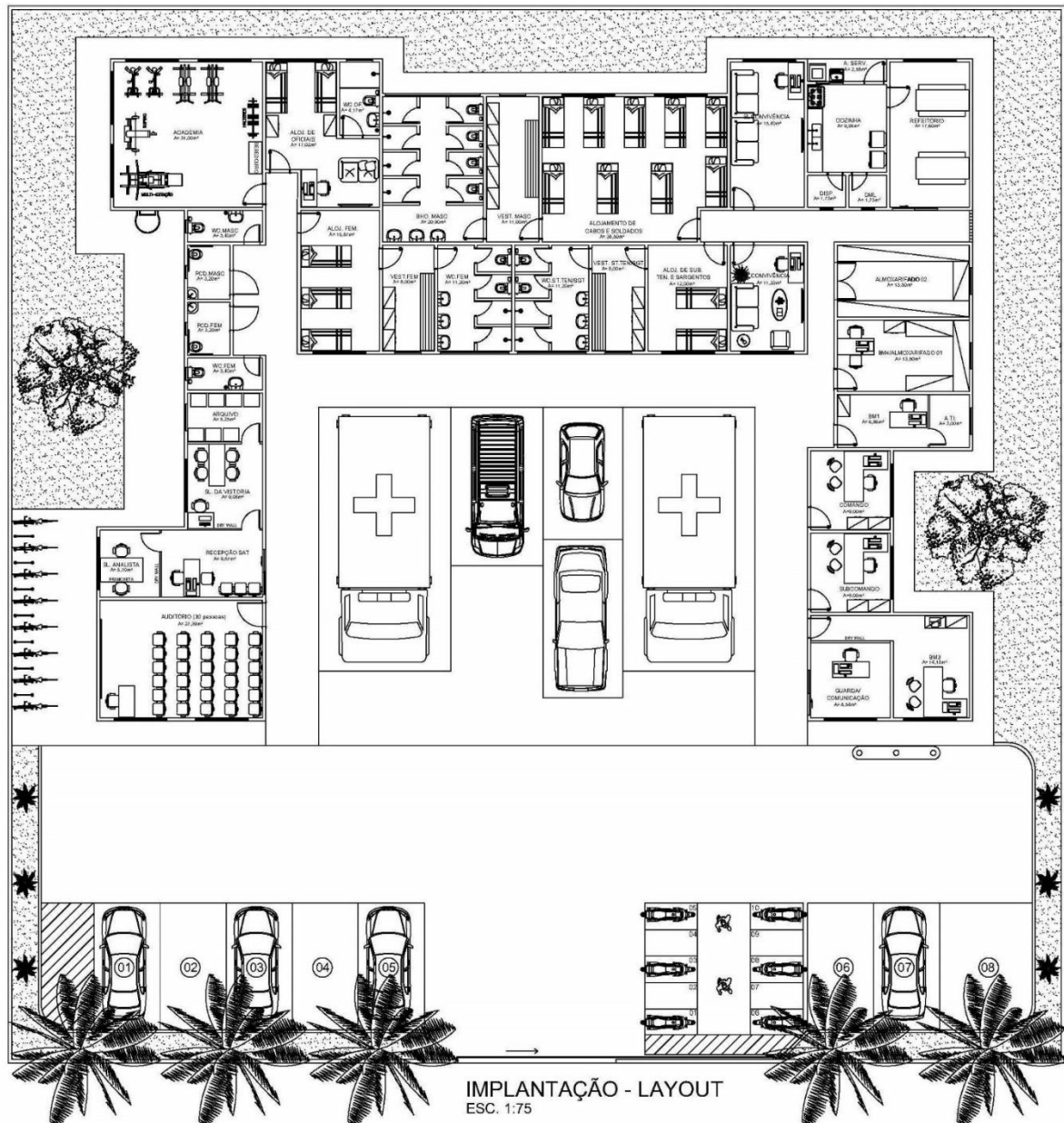
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO ÚNICO

MODELO TIPO 1

FACHADA POSTERIOR

FACHADA LATERAL ESQUERDA



FACHADA LATERAL DIREITA

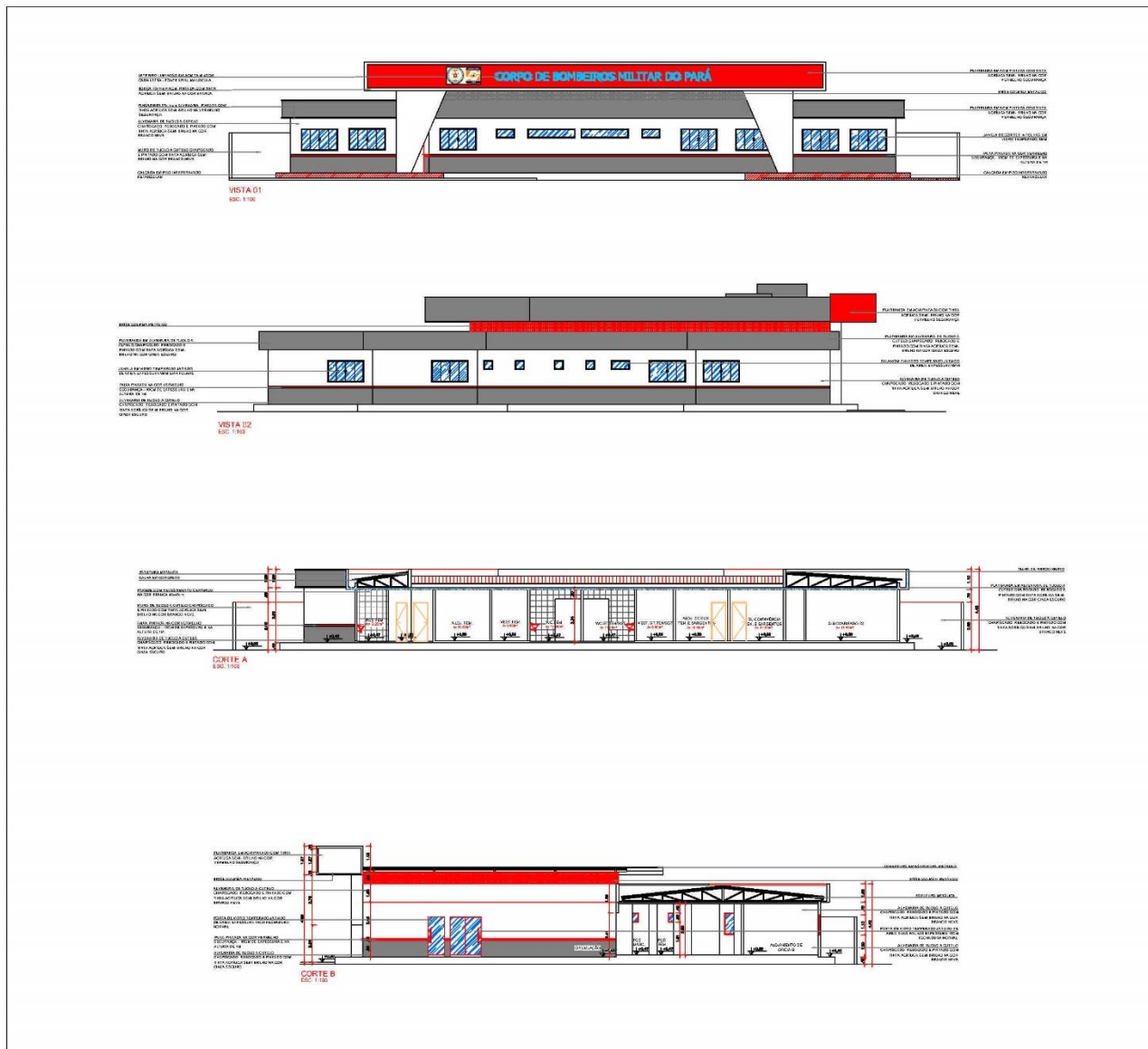
FACHADA PRINCIPAL

PLANTA BAIXA





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL GABINETE DO COMANDO



VISTAS e CORTES



MAQUETE ELETRÔNICA DA FACHADA PRINCIPAL





PERPECTIVA GERAL DA IMPLANTAÇÃO

**(ÁREA CONSTRUÍDA = 2.000 m² e ÁREA MÍNIMA DE TERRENO = 2.500 m²).
AMBIENTES E ÁREAS MÍNIMAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPAMENTO:**

BLOCO OPERACIONAL

ÁREA TOTAL DO BLOCO: 210,58 m²

1. ALOJ. DE CBS. E SDS
2. VEST. MASC.
3. BHO. MASC.
4. ALOJ. DE OF. FEM.
5. WC OF. FEM.
6. ALOJ. OF. MASC
7. WC OF. MASC.
8. SL. CONVIVENCIA
9. ALOJ. ST/SGT FEM
10. WC. ST/SGT FEM.
11. DESPENSA
12. DML
13. COZINHA
14. A. SERVIÇO
15. REFEITÓRIO
16. ALOJ. FEM
17. VEST. FEM.
18. BHO. FEM
19. BHO. ST. TEN. SGT
20. VEST. ST. TEN. SGT
21. ALOJ. ST. SGT
22. COMUNICAÇÃO



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

BLOCO ADMINISTRATIVO

ÁREA TOTAL DO BLOCO: 142,46 m²

1. SUB COMANDO
2. COMANDO
3. WC PNE. FEM.
4. WC PNE. MASC.
5. CIRCULAÇÃO
6. BM3
7. SALA MULTIUSO
8. ACADEMIA
9. ALMOXARIFADO APH
10. BM4 / ALMOXARIFADO
11. AUDITÓRIO
12. BM1
13. REDEC

BLOCO APOIO

ÁREA TOTAL DO BLOCO: 23,51 m²

1. COMBUSTÍVEL
2. OFICINA
3. DEPÓSITO DE LIXO

BLOCO SAT

ÁREA TOTAL DO BLOCO: 38,39 m²

1. RECEPÇÃO
2. LAVABO
3. SALA DE ANALISTA
4. SALA DE VISTORIA
5. ARQUIVO
6. T.I

ESTACIONAMENTO

(Ambientes/Área Mínima)

ESTACIONAMENTO VTR's: **A = 188,52 m²**

ESTACIONAMENTO CARROS: **A = 217,03 m²**

ESTACIONAMENTO DE MOTOS: **A = 24,02 m²**

BICICLETÁRIO: **A = 14,35 m²**

CALÇADA: **A = 127,13 m²**

ÁREA VERDE: **A = 387 m²**

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

MODELO TIPO 2

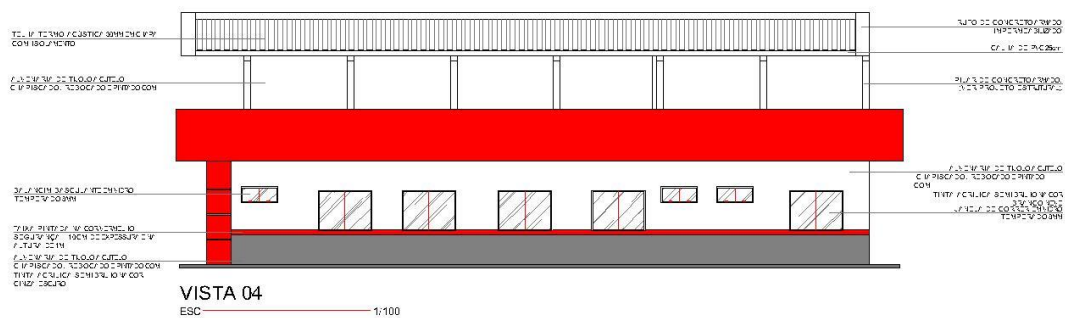
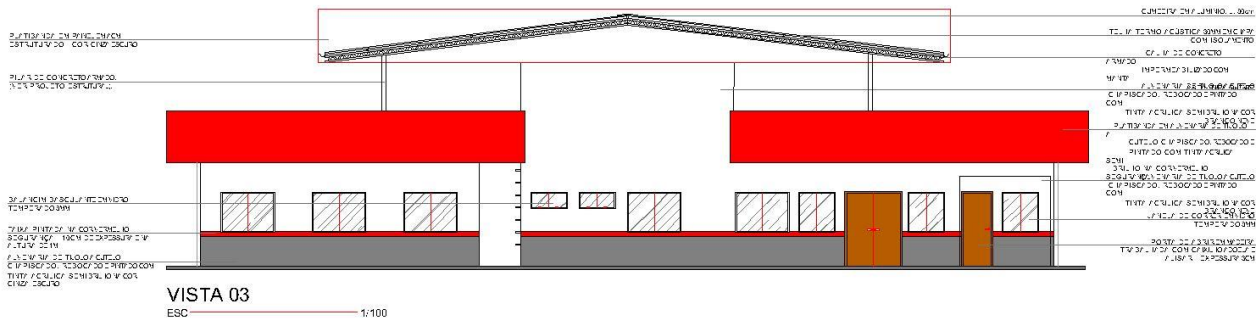
FACHADA POSTERIOR



FACHADA PRINCIPAL

PLANTA BAIXA





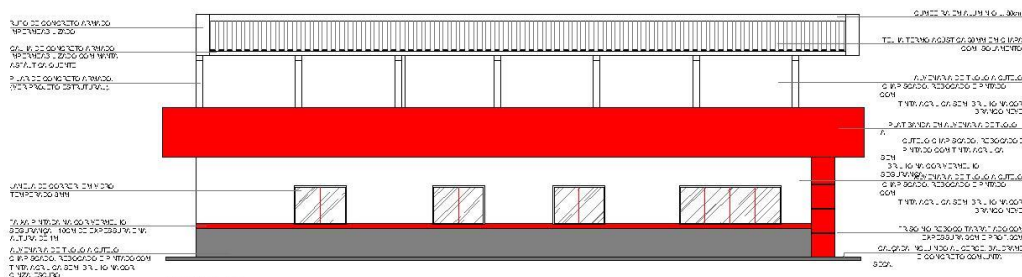
VISTA DAS FACHADAS POSTERIOR E LATERAL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL GABINETE DO COMANDO



VISTA 01
ESC 1:100



VISTA 02
ESC 1:100

VISTA DAS FACHADAS PRINCIPAL E LATERAL

(ÁREA CONSTRUÍDA = 1.600 m² E ÁREA MÍNIMA DE TERRENO = 2.000 m²).
AMBIENTES E ÁREAS MINIMAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SUBGRUPAMENTO:

BLOCO OPERACIONAL

ÁREA TOTAL DO BLOCO: 287,87 m²

1. ALOJ. DE CBS. E SDS
2. BHO. MASC.
3. ALOJ. FEM.
4. WC FEM.
5. ALOJ. OF.
6. WC OF.
7. SL. CONVIVÊNCIA
8. ALOJ. ST/SGT
9. WC. ST/SGT.
10. COZINHA
11. A. SERVIÇO
12. REFEITÓRIO
13. COMUNICAÇÃO





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

- 14. LAVABO COMUNICAÇÃO
- 15. SALA ADMINISTRATIVA
- 16. LAVABO
- 17. COMANDO
- 18. SUBCOMANDO
- 19. ALMOXARIFADO
- 20. AUDITÓRIO

ESTACIONAMENTO

(Ambientes/Área Mínima)

- 1. GARAGEM VTR's: **A = 364,85 m²**
- 2. ESTACIONAMENTO CARROS: **A= 507,30 m²**
- 3. BICICLETÁRIO: **A = 25,75 m²**
- 4. CALÇADA: **A = 146,10 m²**
- 5. ÁREA VERDE: **A= 181,50 m²**

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

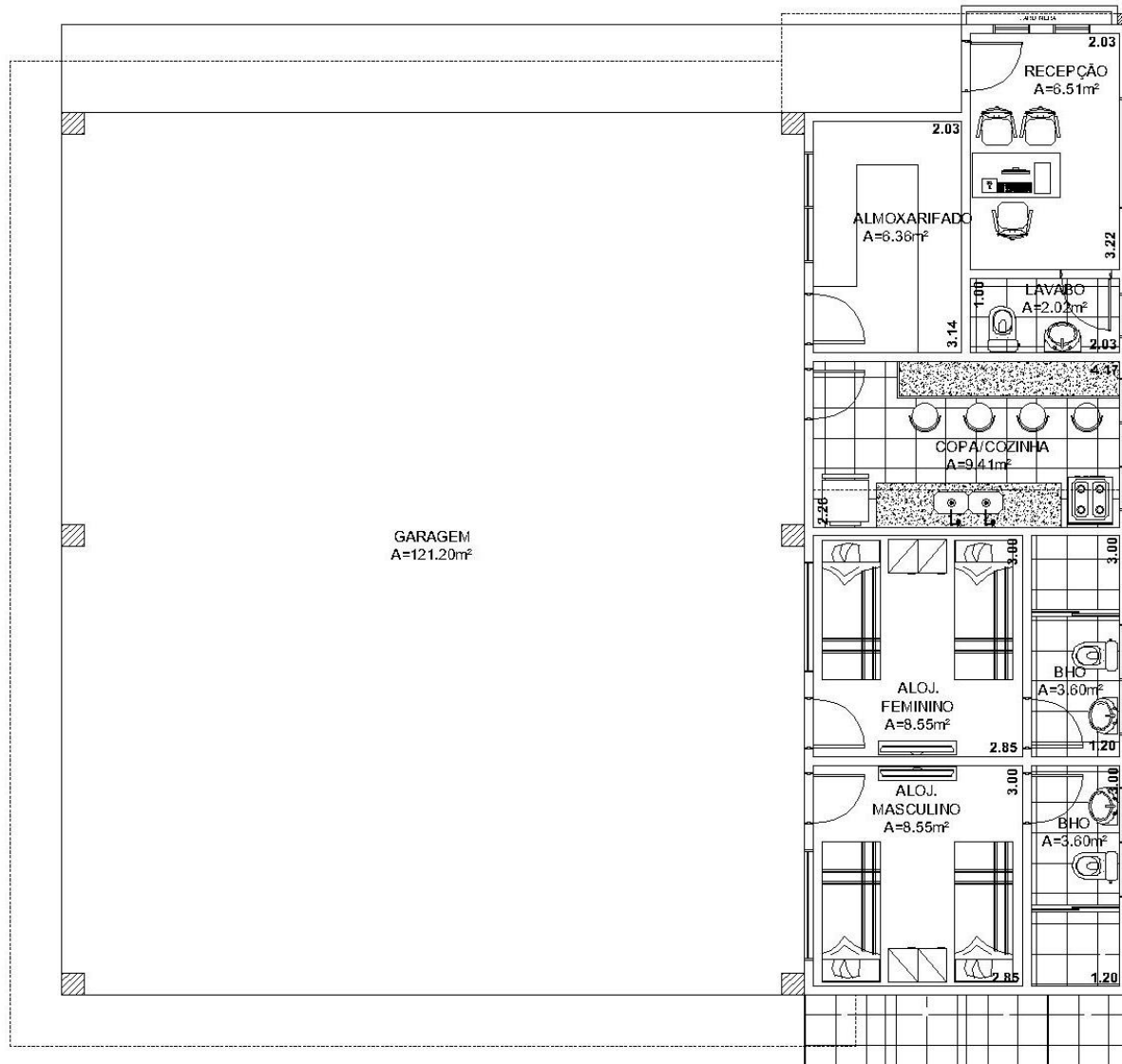


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

MODELO TIPO 3

FACHADA POSTERIOR

FACHADA LATERAL ESQUERDA



FACHADA LATERAL DIREITA

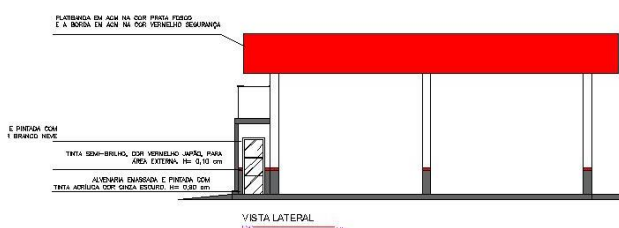
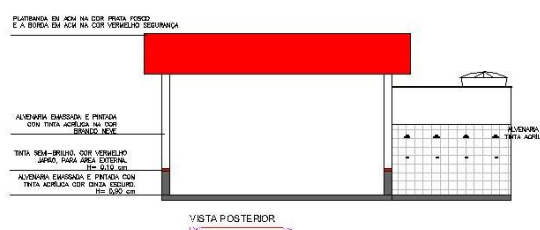
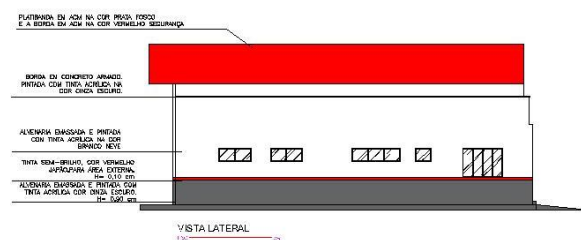
FACHADA PRINCIPAL

PLANTA BAIXA





MAQUETE ELETRÔNICA DA FACHADA PRINCIPAL



VISTAS e CORTES



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

**(ÁREA CONSTRUÍDA = 700 m² E ÁREA MÍNIMA DE TERRENO = 900 m²).
AMBIENTES E ÁREAS MÍNIMAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO AVANÇADO:**

BLOCO OPERACIONAL

ÁREA TOTAL DO BLOCO: 60,03 m²

1. ALOJ. MASC.
2. BHO. MASC.
3. ALOJ. FEM.
4. WC FEM.
5. COPA/COZINHA
6. ALMOXARIFADO
7. RECEPÇÃO
8. LAVABO
9. ÁREA DE SERVIÇO

ESTACIONAMENTO

(Ambientes/Área Mínima)

1. GARAGEM VTR's: **A = 121,20 m²**
2. ESTACIONAMENTO CARROS: **A= 250,00 m²**
3. ÁREA VERDE: **A= 268,77 m²**

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

